

INFORMATIVO JURÍDICO – TST LIMITA CONDENAÇÃO AO VALOR INDICADO NA PETIÇÃO INICIAL JULHO/2025

Dra. Lirian Cavallhero
Advogada, especialista em Direito Constitucional e Sindical
Diretora Jurídica da Ope Legis Consultoria Jurídica

Brasília-DF, 23 de julho de 2025

TST limita condenação ao valor indicado na petição inicial: segurança jurídica, alinhamento à jurisprudência do STF e à reforma trabalhista de 2017

A Ope Legis Consultoria Jurídica informa que, no julgamento do processo TST-AIRR-1355-45.2021.5.15.0055, o Ministro Alexandre Luiz Ramos, do Tribunal Superior do Trabalho, proferiu decisão monocrática relevante ao determinar que a condenação trabalhista por diferenças de prêmios **deve observar o valor indicado na petição inicial**, reformando acórdão do TRT da 15ª Região que havia fixado montante quase duas vezes superior.

Fundamentação e base normativa

A decisão está ancorada no **art. 840, §1º da CLT**, introduzido pela Reforma Trabalhista de 2017 (Lei nº 13.467/2017), segundo o qual o autor da reclamação trabalhista deve indicar “**detalhadamente os valores dos pedidos**”. O entendimento do Ministro foi no sentido de que **tal previsão não é mera formalidade, mas sim limite objetivo ao pedido**, resguardando o princípio da congruência e conferindo maior previsibilidade ao processo.

O voto também se alinha ao posicionamento do Supremo Tribunal Federal, em especial à jurisprudência da 1ª Turma, sob relatoria do Ministro Gilmar Mendes, que tem cassado decisões trabalhistas por meio de

reclamações constitucionais, sempre que os valores condenatórios ultrapassam os limites indicados na inicial sem comprovação técnica.

2

Superação da jurisprudência tradicional da SDI-1

2

A decisão afasta o antigo entendimento da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (SDI-1) do próprio TST, que tratava os valores da inicial como meramente estimativos. Ao contrário, o novo entendimento do Ministro Alexandre Ramos confere força vinculativa à quantificação inicial, salvo prova em sentido contrário trazida aos autos.

Repercussões práticas

Impacto Consequência

- **Empresas** :Redução do passivo contencioso incerto; previsibilidade de riscos; reforço ao compliance jurídico.
- **Autores da ação** Maior responsabilidade técnica na formulação de pedidos e cálculo de valores na petição inicial.
- **Poder Judiciário** Valorização da coerência processual e alinhamento entre instâncias superiores, e respeito as próprias normas da CLT, advindas da Reforma Trabalhista de 2017.

A decisão foi considerada um avanço importante no fortalecimento da segurança jurídica, tanto para o setor empresarial quanto para o próprio Judiciário, especialmente por refletir o alinhamento com a jurisprudência consolidada pelo Supremo Tribunal Federal.

Conclusão

A decisão em questão representa um marco interpretativo na Justiça do Trabalho, ao consolidar o valor da petição inicial como elemento determinante para o julgamento, em coerência com os pilares da Reforma Trabalhista de 2017 e com a atual orientação do Supremo Tribunal Federal.

A Ope Legis Consultoria Jurídica reforça a importância da revisão estratégica de modelos de petições iniciais, da precificação adequada de pedidos e da atuação técnica rigorosa desde o início da demanda.

Estamos à disposição para auxiliar empresas, sindicatos e entidades na reorganização de sua atuação contenciosa, de modo a assegurar total conformidade e mitigar riscos jurídicos e econômicos.